


Juquiá, 20 de dezembro de 2017

Justificativa

Vimos Através do presente, justificar a ausência do chamamento público no caso de atividades voltadas à educação, executadas por organização da sociedade civil, credenciadas a este órgão tendo em vista o Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na lei Federal nº 13.204/2015 que isenta o mesmo deste processo considerando seus artigos I e II.

**Entidade Conveniada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá.**



JOSÉ MENDES CRUZ JUNIOR

Diretor Municipal de Educação e Cultura